



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO Nº	: 7703-8/2010
INTERESSADO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GESTORA	: JUAREZ ALVES DA COSTA
INTERESSADOS SECUNDÁRIOS	MAURÍCIO FERNANDO ESTRADA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP - PERÍODO: 01/01/2009 A 22/11/2009 ALBERTO KINOSHITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP - PERÍODO: 23/11/2009 A 31/12/2009
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Representação de Natureza Externa, formalizada pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sinop, em virtude de suposta realização de despesas sem prévio empenho, pela Secretaria Municipal de Saúde.

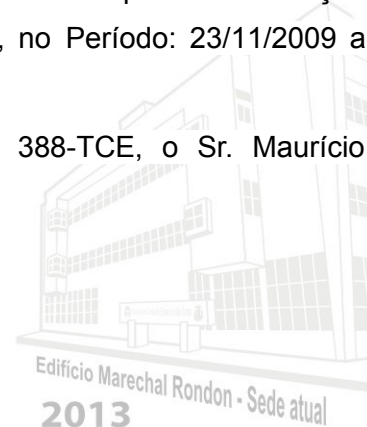
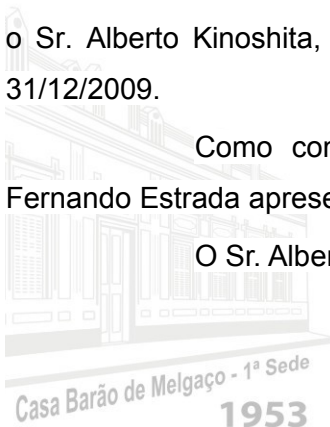
Atendendo Despacho do Conselheiro Relator, fl. 349-TCE, a Equipe Técnica desta Secretaria analisou os elementos constantes dos autos e concluiu pela necessidade de diligência junto à Prefeitura Municipal de Sinop, com o objetivo de elucidar os fatos representados.

Através do Ofício 058/2014/GAB-SR, fl. 370-TCE, foi notificado para manifestação o Sr. Maurício Fernando Estrada, Secretário Municipal de Saúde de Sinop, no Período 01/01/2009 a 22/11/2009.

Mediante Ofício 059/2014/GAB-SR, fl. 371-TCE, foi notificado para manifestação o Sr. Alberto Kinoshita, Secretário Municipal de Saúde de Sinop, no Período: 23/11/2009 a 31/12/2009.

Como comprovam os documentos de fls. 379 a 388-TCE, o Sr. Maurício Fernando Estrada apresentou documentos e alegações de defesa.

O Sr. Alberto Kinoshita não se manifestou.





Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

O Ministério Público de Contas, através da Diligência/MPC 18/2014, fls. 375 a 378-TCE, apontou que o endereço da correspondência encaminhada ao Sr. Alberto Kinoshita, constante no AR (fl. 373-TCE) é “Rua Bicudo de Brito, 367 APTO 23 - Viila Guarani (Zona Sul) - CEP 04316-060 São Paulo/SP”, em desconformidade com outros AR anteriores constantes nos autos com o correto endereço: “Av. Das Embaúbas, 1.386 – Centro – Cep 78.556-018 – Sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT”.

Portanto, o Ministério Público de Contas, visando afastar qualquer eventual cerceamento de defesa, entende prudente nova notificação do ex-gestor Sr. Alberto Kazunori Kinoshita, via postal, mediante carta registrada, com aviso de recebimento e caso seja infrutífero o AR, que seja notificado por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 59, incisos II e III, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o art. 257, incisos II e IV, do RITCE/MT, a fim de que sejam resguardados seus direitos constitucionais, oportunizando-lhes os meios necessários para o exercício do contraditório.

Dessa forma, encaminhamos os presentes autos ao Gabinete de Vossa Excelência para manifestação acerca da Diligência solicitada pelo Ministério Público de Contas.

Após, sugere-se o envio dos autos a esta Secretaria para análise.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria – TCE/MT, em Cuiabá-MT, 07 de março de 2014.

Oziel Martins da Silva
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo

